

RESPONSÁVEIS:	FRANCISCO FLAMARION PORTELA OTTOMAR DE SOUSA PINTO
RELATOR:	CONSELHEIRO ESSEN PINHEIRO FILHO

PROCESSO Nº:	0294/2017
ASSUNTO:	REGISTRO DE ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEIS:	FRANCISCO FLAMARION PORTELA OTTOMAR DE SOUSA PINTO
RELATOR:	CONSELHEIRO ESSEN PINHEIRO FILHO

PROCESSO Nº:	0297/2017
ASSUNTO:	REGISTRO DE ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEIS:	FRANCISCO FLAMARION PORTELA OTTOMAR DE SOUSA PINTO
RELATOR:	CONSELHEIRO ESSEN PINHEIRO FILHO

PROCESSO Nº:	0303/2017
ASSUNTO:	REGISTRO DE ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEIS:	FRANCISCO FLAMARION PORTELA OTTOMAR DE SOUSA PINTO
RELATOR:	CONSELHEIRO ESSEN PINHEIRO FILHO

PROCESSO Nº:	0310/2017
ASSUNTO:	REGISTRO DE ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEIS:	FRANCISCO FLAMARION PORTELA OTTOMAR DE SOUSA PINTO
RELATOR:	CONSELHEIRO ESSEN PINHEIRO FILHO

Boa Vista-RR, 30 de maio de 2017

Margareth Maria Coimbra dos Reis Miranda

Diretora de Atividades Plenárias e Cartorárias □ DIPLE/TCERR

DIRETORIA-GERAL DE ATIVIDADES PLENÁRIAS E CARTORÁRIAS DIVISÃO DE ATIVIDADES CARTORÁRIAS

Processo nº 0328/2017

Assunto: Aplicação de Multa

Órgão: Prefeitura do Município de São João da Baliza

Responsável: Marcelo Jorge Dias Fernandes

Relatora: Conselheira Cilene Lago Salomão

1 - Determino a extinção do presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro nº § 2º, do art. 12-A da LCE 06/94, visto que a aplicação de multa, proposta nestes autos, não atende ao comando do art. 296 do RITCE/RR, o qual prevê que a referida aplicação da multa deve ser realizada nos próprios autos dos processos de contas ou de fiscalização, onde for evidenciada a infração;

2 - Que sejam comunicados a todos Conselheiros desta Corte a presente decisão;

3 - Publique-se.

Em: 30/5/2017

Cilene Lago Salomão

Conselheira Relatora

Processo nº 0329/2017

Assunto: Aplicação de Multa

Órgão: Prefeitura do Município de Cantá

Responsável: Roseny Cruz Araújo

Relatora: Conselheira Cilene Lago Salomão

1 - Determino a extinção do presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro nº § 2º, do art. 12-A da LCE 06/94, visto que a aplicação de multa, proposta nestes autos, não atende ao comando do art. 296 do RITCE/RR, o qual prevê que a referida aplicação da multa deve ser realizada nos próprios autos dos processos de contas ou de fiscalização, onde for evidenciada a infração;

2 - Que sejam comunicados a todos Conselheiros desta Corte a presente decisão;

3 - Publique-se.

Em: 30/5/2017

Cilene Lago Salomão

Conselheira Relatora

Processo nº 0329/2017

Assunto: Aplicação de Multa

Órgão: Prefeitura do Município de Cantá

Responsável: Roseny Cruz Araújo

Relatora: Conselheira Cilene Lago Salomão

1 - Determino a extinção do presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro nº § 2º, do art. 12-A da LCE 06/94, visto que a aplicação de multa, proposta nestes autos, não atende ao comando do art. 296 do RITCE/RR, o qual prevê que a referida aplicação da multa deve ser realizada nos próprios autos dos processos de contas ou de fiscalização, onde for evidenciada a infração;

2 - Que sejam comunicados a todos Conselheiros desta Corte a presente decisão;

3 - Publique-se.

Em: 30/5/2017

Cilene Lago Salomão

Conselheira Relatora

Prefeituras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial 035/2017 com reabertura do prazo de licitação, ficando alteradas as redações do item 3.1 do Anexo I do edital e comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para 12 de junho de 2017, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caracarái. O Edital Poderá ser adquirido no site do município: <http://www.caracarai.rr.gov.br/> e maiores informações junto ao Setor de Licitações, na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracarái/RR, ou pelo e-mail cpl.caracarai@gmail.com das 8h00min às 14h00min, nos dias úteis. Caracarái/RR, 19 de maio de 2017.

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE VOLUNTÁRIO Nº 001/2017/SEMCONV/PMC

Processo nº 693/2017. Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, CNPJ: 04.653.408/0001-13. Voluntário: ROBERTO CASTRO AGUIAR, CPF: 136.577.043-53. Objeto: TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2017. Fundamentação legal: Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998; Lei Municipal nº 614/2017 e Decreto Municipal nº 014/2017, de 25 de abril de 2017. Vigência: 01 (hum) ano. Data de Assinatura: 26/04/2017.

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, do tipo Menor Preço "lote", para Aquisição de material permanente (roçadeiras), para atender a Secretaria Municipal de Obras, cujo certame foi realizado no dia 18/05/2017 às 09:00hrs, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AVISO DE RECURSO

Concorrência Pública nº 002/2017

Processo nº 131/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE CAROEBE - RR.

O MUNICÍPIO DE CAROEBE, através da CPL, meio da CPL torna público, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, a quem possa interessar, que a empresa: NORTELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, interpôs recurso contra decisão da Comissão - CPL que a INABILITOU. Desta forma, informamos que o referido recurso encontra-se devidamente instruído e à disposição dos interessados para que, querendo, possam apresentar contra razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Caroebe/RR, 29 de Maio de 2017.

RYCHEL VASCONCELOS DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

www.imprensaoficial.rr.gov.br

www.imprensaoficial.rr.gov.br

www.imprensaoficial.rr.gov.br